



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1910, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da [Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023](#), que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		2.150 - MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO - CISLAGOS	O presente Projeto atividade tem por finalidade tão somente realizar a adequação orçamentária do contrato CISLAGOS que passou de Entidade Privada para Entidade Pública, importante ressaltar que não haverá alteração no valor total do repasse, apenas adequação orçamentária para cumprimento da Lei do Orçamento Anual, sendo o total geral de R\$ 389.000,00 (trezentos e oitenta e nove mil reais).	R\$ 389.000,00

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 20 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral